



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

167

LEI Nº 4.396
De 28 de setembro de 1994

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 3.940, de 11 de março de 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de setembro de 1.994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.940, de 11 de março de 1.992, passa a vigorar com nova redação e acrescido de um parágrafo:

"Artigo 1º - Ficam criadas na Administração Municipal as seguintes Secretarias:

- I -Secretaria de Expediente;
- II -Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- III -Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- IV -Secretaria de Administração;
- V -Secretaria de Finanças;
- VI -Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- VII -Secretaria de Saúde;
- VIII -Secretaria de Promoção Social;
- IX -Secretaria de Educação e Cultura;
- X -Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
- XI -Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - Cada Secretaria Municipal contará com a função exercida pelo Secretário, subordinado diretamente ao Prefeito e com os mesmos impedimentos dos vereadores".

Artigo 2º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 3.940, de 11 de março de 1.992 passa a vigorar com a redação seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 02

"Parágrafo Único - O Secretário no ato da posse e no término do exercício apresentará declaração de bens. Quando for o caso, por ocasião da posse, juntará também, documento comprobatório de desincompatibilização que será anexado ao seu processo funcional".

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei nº 3,940, de 11 de março de 1.992, passa a ter a redação seguinte:

Artigo 4º - O Executivo poderá reorganizar os serviços da Administração Direta ou Indireta do Município por meio de ato próprio desde que inexista aumento de despesa, a:

I - transferir, transformar, fundir, incorporar ou alterar denominação e atribuições dos órgãos e repartições administrativas;

II - transferir recursos orçamentários relativos a órgãos e repartições, objeto de alteração previstas neste artigo".

§ 1º - O servidor municipal, nomeado na função de Secretário, terá o afastamento do cargo com a publicação da nomeação, porém, contará o tempo de exercício para a promoção por merecimento.

§ 2º - As Secretarias, Fundações, Autarquias e Conselhos somente poderão ser modificadas com expressa autorização legislativa".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de setembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) .

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/94.

"RB".